



LEI N.º 2.532/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE
SUBVENÇÃO SOCIAL.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 267.750,00 (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais), para despesas de custeio do Hospital Agudo, cuja despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02 – Fundo Municipal da Saúde

2.206 - Atendimento em Saúde de Média e Alta Complexidade

55- Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2.206 – Atendimento em Saúde de média e alta complexidade 3.3.50.43.00.00.00–
Subvenções Sociais (7526)

3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais

Valor: R\$ 63.000,00

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02 – Fundo Municipal da Saúde

2.206 - Atendimento em Saúde de Média e Alta Complexidade

55- Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2.206 – Atendimento em Saúde de média e alta complexidade 3.3.50.43.00.00.00–
Subvenções Sociais (7526)

3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais

Valor: R\$ 204.750,00

Fonte de Recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º. A entidade beneficiada obriga-se a prestar contas da utilização do auxílio financeiro, mediante documentos que comprovem a correta aplicação da parcela recebida, de acordo com o Convênio que será firmado após aprovação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de maio de 2024; 166º da Colonização e 64º da Emancipação.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito de Agudo

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO

Secretária de Administração e Gestão

